

financeira do Estado, cujas finanças, em tão boa hora, pela inteligência e discernimento do Governador Jânio Quadros, foram confiadas à capacidade, ao senso de equilíbrio, ao devotamento e à cultura do insigne Secretário da Fazenda, Professor Carvalho Pinto, a quem São Paulo, como já disse o Sr. Governador, tributa sua homenagem e expressa seu reconhecimento.

Nas mãos firmes e decididas do Ilustre Secretário da Viação e Obras Públicas, Coronel Faria Lima, acha-se a tarefa árdua de executar esse plano, e ele o fará com o dinamismo que lhe é peculiar, em perfeito entrocamento com o digno e operoso diretor geral do D.E.R., Dr. Miguel Rascio Rossi.

E, assim, Senhor Governador, se tem caracterizado o seu governo, pela boa e efetiva aplicação dos dinheiros públicos, pela economia bem dirigida, gastando-se mais, muito mais, mas em obras reprodutivas e de grande alcance social; pela moralidade administrativa; pela intensa atividade em todos os setores do Estado, o que nos possibilita dividir, desde já, e com que encantamento, o São Paulo do futuro, o mesmo São Paulo das bandeiras, mas na plenitude de suas tradições morais e no pleno vigor de seu progresso econômico; as monumentais hidroelétricas em franca atividade; as ferrovias perfeitamente reparcelhadas e o magnífico sistema de modernas rodovias a cortarem o Estado em todos os quadrantes, levando o progresso e a civilização aos mais recônditos rincões da terra bandeirante; o comércio florescente, promovendo a distribuição e a circulação da riqueza; a indústria em contínua expansão, com as chaminés sempre fumegantes, crescendo ao mundo a excelência de seus artigos; a lavoura, a admirável lavoura paulista, produzindo cada vez mais e melhor, na diversificação de seus produtos, dos quais o café é ainda o estio da economia nacional.

Mas para isso, Senhor Governador Jânio Quadros é necessário, é imperativo, é imprescindível que não sofra solução de continuidade essa nobilitante norma de governo para que não mais seja atingida a dignidade de um povo e para que sejam preservadas, pelos séculos a fora, as mais belas, as mais caras e as mais puras tradições paulistas. Seja V. Excia. o guardião imperturbado dessas tradições que nos legaram nossos maiores, para que também se colham no futuro os ótimos frutos do presente, evitando-se que aquilo que foi feito com tanto entusiasmo, com tanta dedicação, com tanto sacrifício, venha a se perder, em prejuízo do Estado e do seu povo!

Discursou ainda, o cel. Faria Lima, para dizer das atividades de sua pasta no programa de obras do governo do Estado, particularmente no que diz respeito à pavimentação de estradas, à distribuição da energia elétrica e ao reequipamento das ferrovias estaduais. Afirmou o titular da pasta da Viação que, não fora a política de austeridade financeira imposta pelo secretário da Fazenda e prestigiada pelo governador Jânio Quadros, a solenidade que ali estava se realizando não seria possível. Fizou que a austeridade financeira observada pelo governo de São Paulo tinha e tem, como não poderia deixar de ser, objetivo social, que está sendo plenamente atingido.

Finalizando a cerimônia, usou da palavra o governador Jânio Quadros que agradeceu, inicialmente, aos auxiliares do governo que possibilitaram a cerimônia, da qual participava com emoção e intensa alegria. Particularizou o chefe do Executivo a ação do prof. Carvalho Pinto a frente da Secretaria da Fazenda, dizendo: "O que se conseguiu tem quase a feição dos portentos. Não se estranhe, porém, Sabem todos que o ilustre secretário, na sua capacidade de trabalho, na sua enorme competência, na sua austeridade, pela sua modestia, e, mesmo, homem de milagres. O que o governo fez foi mantê-lo e sustentá-lo. E o sustentará até o último dia do mandato". Prossaguiu o governador salientando serem efetivamente surpreendentes os resultados obtidos pelo governo nas obras em benefício do povo, estabelecendo a higidez do Tesouro, apesar das afirmações de que apenas isto fora conseguido. Sublinhou o governador que a argumentação constitui, por si mesma, atestado de recomendação à administração paulista. O chefe do Executivo paulista não quis deixar de salientar que foi somente através dessa política financeira que o Estado, hoje, é senhor de si mesmo dentro da Federação, sem precisar mendigar, sem precisar pedir com subserviência. Assim, de nada adiantarão as assertivas provocadas por espiritos "rasteiros daqueles que, por interesses subalternos, querem negar a evidência dos fatos. Afirmou o governador que jamais se gastou tanto em qualquer outro governo dos paulistas. Com a diferença que, agora, os gastos são feitos com segurança, evitando o superfúlio, banindo tudo o que seja desnecessário. "Gasta-se bem"! Mostrou o governador os financiamentos feitos pelo Banco do Estado e pela Caixa Econômica, à indústria e à lavoura. E também ao interior, onde, graças a esse socorro financeiro, se processa verdadeira revolução no terreno sanitário com a instalação de redes de água e esgotos.

O governador Jânio Quadros terminou o seu discurso dizendo palavras de agradecimento ao titular da Viação, ao diretor do DER e a todo o pessoal que vem colaborando com o Estado, "Qualquer que seja a sua graduação", solicitando especial interesse do DER, pelos seus engenheiros e demais colaboradores, para o plano de obras de pavimentação do Estado, o que influirá, após o seu término, decisivamente, na contenção da alta do custo de vida. "Vamos mostrar aos paulistas que o que se está fazendo é grandioso".

PONTO FACULTATIVO

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, nos dias 18, 19 e 20 do corrente, quinta e sexta feiras Santos e sábado de Aleluia.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de abril de 1957.

JÂNIO QUADROS

DECRETO N. 28.018, DE 5 DE ABRIL DE 1957

Dá ao Ginásio Estadual da Freguesia do Ó, na Capital, a denominação de Ginásio Estadual "Jácomo Stávale".

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o Ginásio Estadual da Freguesia do Ó, desta Capital, ainda não tem denominação na forma prevista pela Consolidação das Leis do Ensino;

Considerando que o Estado sempre tem procurado atribuir às casas de ensino nomes de cidadãos ilustres, já falecidos, que se recomendaram à estima pública especialmente por seus serviços à educação da infância e da juventude;

Considerando que a memória do venerando professor Jácomo Stávale, falecido nesta Capital, é das que notoriamente se recomendam a estas homenagens, pois no curso de seus 39 anos de magistério primário e secundário, deu inestimável concurso à causa da instrução popular, inclusive escrevendo numerosas obras de sua especialidade (Matemática), conhecidas em todo país;

Considerando que a adoção do nome do ilustre educador à frente de um educandário oficial é um ato de inteira e necessária justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominado Ginásio Estadual "Prof. Jácomo Stávale", o Ginásio Estadual da Freguesia do Ó, nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de abril de 1957.

JÂNIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de abril de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 28.019, DE 5 DE ABRIL DE 1957

Dispõe sobre retolgação de cargo.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo n. 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retolado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Educação, para o Ginásio Estadual do Bairro do Itaim, um (1) cargo de Assistente — QSE-PP-II, padrão "M", provido em caráter efetivo por Glaucio Antonio de Oliveira.

Artigo 2.º — O título do funcionário abrangido pelo presente decreto será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração, da Secretaria da Educação, e a apostila publicada no "Diário Oficial".

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de abril de 1957.

JÂNIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de abril de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 28.020, DE 5 DE ABRIL DE 1957

Retifica o ato de 30-11, publicado a 1.º-12-1956.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o ato de 30-11, publicado a 1-12-1956, na parte referente a admissão dos srs. Rubens Garcia, cujo nome completo é Rubens Lopes Garcia e Maria da Glória Lopes, para ocular que os interessados foram admitidos com exceção ao disposto no decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelo decreto 26.587-56, nos termos do artigo 11, da Lei n. 1.309-51, combinado com o artigo 24, item VI, da Lei n. 2.751-54, para exercerem como extranumerário diarista, com o salário de Cr\$ 129,00 diários, as funções de Scrvente, respectivamente, do Grupo Escolar do Instituto dos Bancários (Avenida 9 de Julho), na Capital, em claro decorrente da dispensa de Haroldo Teles Laurentin em 31-3-1955 e Grupo Escolar de Vila Nive, também na Capital, em claro decorrente da dispensa de Ernesto Alves Lima, em 31-3-1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de abril de 1957.

JÂNIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de abril de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 30 DE MARÇO ÚLTIMO

Nomeando, como medida de exceção ao disposto no artigo 1.º do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos n. 26.587 e 27.254, de 13 de outubro de 1956 e 14 de janeiro de 1957, respectivamente, e nos termos do artigo 38, item III, do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, "C.L.F.", em virtude de aprovação em concurso, o Bel. Fernando de Souza Queiroz, para exercer em estágio probatório, cargo de Advogado, classe "T", da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, em vaga decorrente da promoção do Bel. Arthur de Paula Maudonnet, ficando lotado no Departamento Jurídico do Estado, da mesma Secretaria, em claro proveniente da exoneração do Bel. Helio Helene.

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 265 da "C.L.F." o bacharel Mauro de Souza Domingues, Advogado, classe "T", da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado, a ter exercício no Departamento Estadual de Administração.

DECRETOS DE 4 DO CORRENTE

Aplicando:

em vista do que consta do processo n. GG-1973-56 (aps. 11099-55-SSPAS e 16582-55-SSPAS), a Waldemar Berba, Motorista, classe "H", Encarregado da Garagem do Departamento de Profilaxia da Lepra, a pena de demissão com fundamento no artigo 643, III, do Decreto 25344-56;

em vista do que consta do processo n. GG-1973-56 (aps. 11099-55-SSPAS e 16582-55-SSPAS), a Oswaldo Deodoro, Motorista, lotado no Departamento de Profilaxia da Lepra, a pena de suspensão, por 30 dias, com fundamento no artigo 602, combinado com o parágrafo único do artigo 639, do Decreto n. 26544, de 1956.

Autorizando o afastamento de Alberto Barbosa Pinto Dias, Professor Secundário (Cadeira de Biologia Educacional) — QE-PP-II, padrão "M" do Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Alfredo Pujol" de Pirajul, para o fim de, com prejuízo dos vencimentos e sem ônus para o Estado, prestar serviços docentes à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade Municipal de São José do Rio Preto, criada pela Lei n. 394, de 26-5-55, pelo prazo de 730 dias, a partir de 26 de março p. passado.

IMPrensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLORIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Table with columns: Department, Phone number, and Description. Includes entries for Diretoria, Gerencia, Redação, Contracosta, Expediente, and Seção do Fesoa.

Venda avulsa

Table with columns: Item, Price (Cr\$). Includes NUMERO DO DIA (Cr\$ 2,50) and NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE (Cr\$ 3,00).

Assinaturas

Table with columns: Service, Price (Cr\$). Includes EXECUTIVO (Cr\$ 350,00) and JUSTIÇA (Cr\$ 250,00).

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLORIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc e para consulta de coleções de jornais

DECRETOS DE 5 DO CORRENTE

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e,

considerando que pela Lei n. 2.456, de 30 de dezembro de 1953, foram criados e restabelecidos municípios, implicando na criação de repartições policiais a eles correspondentes;

considerando que, embora criadas virtualmente as delegacias de polícia correspondentes pela Lei n. 3.140, de 30 de agosto de 1955, não foram as mesmas instaladas, principalmente em razão da falta de cargos de Delegados de Polícia, que neias possam ser lotados, sem prejuízo de outras circunstâncias;

considerando finalmente, que esse objetivo fica atendido, no momento, com a designação para esses encargos de oficiais da Força Pública do Estado, a título precário e sem ônus para o Estado;

Resolve designar o 2.º Tte. Firmano Pacheco de Arruda, Oficial da Força Pública do Estado, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do município de Castilho.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e,

considerando que os cargos de Delegados de Polícia são em número insuficiente para atender a lotação de todos os claros existentes nas Delegacias de Polícia;

Resolve designar o 2.º Tte., da Força Pública do Estado, Hamilton Ferraz da Silveira para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia de Rubiacea, a título precário e sem ônus para o Estado, em substituição ao 2.º Tte. João Batista de Andrade Pereira, nesta data e por este decreto dispensado.

Dispensando a pedido, o Professor Jayr de Andrade, Diretor, padrão "T", do Colégio Estadual e Escola Normal "Fernão Dias Pais", da Capital, atualmente respondendo pela Chefia do Serviço do Ensino Secundário e Normal, do Departamento de Educação, da função de representante da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, junto ao Conselho Estadual do Serviço Civil do Departamento Estadual de Administração.

Designando, nos termos do § 4.º do artigo 1.º do Decreto n. 23.027, de 5 de janeiro de 1954, o Professor Nelson Marques Abbade, Diretor, padrão "T", do Colégio Estadual e Escola Normal "Coronel Nhonhô Braga", de Pirajul, atualmente à disposição do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para exercer a função de representante da mesma Secretaria junto ao Conselho Estadual do Serviço Civil do Departamento Estadual de Administração.

Declarando findo:

a partir de 12 de março último, o afastamento de Laís de Campos Seidl, Escrivão, classe "G", lotado na Secretaria da Fazenda, que se encontra prestando serviços junto à Comissão de Sindicância incumbida de apurar possíveis irregularidades da Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos do Estado;

a partir de 12 de março último, o afastamento de Horacy Ferreira Dias, extranumerário mensalista, do Departamento de Águas e Esgotos, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, que se encontra prestando serviços junto à Comissão de Sindicância incumbida de apurar possíveis irregularidades da Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos do Estado;

a partir de 11 de março último, o afastamento de Germano Stefanini, Contador e Guarda Livros, classe "J", lotado no Departamento da Produção Vegetal, do QSENA, que se encontra prestando serviços junto à Comissão de Sindicância incumbida de apurar possíveis irregularidades da Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos do Estado.

Declarando facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 8 de abril próximo, no Município da Estância de Amparo, data em que se comemora o centenário da criação daquele Município.

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", os seguintes afastamentos: de Maria Aparecida de Sá Castilho Branco, Escrivão, classe "G", lotado no Departamento do Ensino Profissional, do QSENA, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Assembléia Legislativa do Estado, pelo prazo de 365 dias;